



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

129650/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 26/11/2024

ASSUNTO: Licitação - 00028/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

INTERESSADOS:
Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza



CNPJ: 08.891.541/0001-69

PESQUISA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J: 48.576.402/0001-65

ENDEREÇO: SITIO JUNCO S/N

CIDADE: ITAPORANGA-PB

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M³, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERIRREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATERIAIS NA OPERAÇÃO. SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³ , COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERIRREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATERIAIS NA OPERAÇÃO. SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Mes	3	R\$12.000,00	R\$36.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Carlos Welber J. Tolentino

ASSINATURA/CARIMBO

ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 48.576.402/0001-65

P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana-PB, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 028/2024**, que tem por objetivo: **LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE - CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: *"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse"*.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos

casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

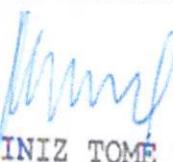
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, OPINA esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Caiana-PB, em 24 de outubro de 2024.



FREDERICH DINIZ TÓME DE LIMA
OAB/PB 14.532
Assessor Jurídico

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo ao Secretário de Finanças para verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São Jose de Caiana – PB, 24 de outubro de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.080 Secretarias de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

0798 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Jose de Caiana – PB, 24 de outubro de 2024.


RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Verificar qual a melhor solução para obter: Locação De Caçamba Basculante – Caminhão Basculante 12m, Com Cavalo Mecânico De Capacidade Máxima De Tração Combinado De 36000kg, Potencia 200 Cv, Inclusive Servir reboque Com Caçamba Metálica Materiais Na Operação. Sem Responsabilidade Da Empresa Contratada Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infraestrutura E Urbanismo Da Prefeitura Municipal De São José De Caiana – PB.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José De Caiana/PB, comprometida com o bem-estar de toda a população e toda comunidade e eficiente funcionamento de duas máquinas, reconhece a importância de assegurar nos serviços adequada e de qualidade para toda a população, atendidos por seus programas na secretaria de infraestrutura. Portanto, apresentamos esta justificativa para essa locação de Caçamba Basculante – Caminhão Basculante deste município, uma medida essencial para manter a qualidade dos serviços prestados no município e nas zonas rurais. A locação de dois veículos pesados para atender necessidade do município. Na Secretaria de infraestrutura, por exemplo, é vital fornecer essas caçambas para contribua no desenvolvimento para a população. Essas maquinas são adequadas é crucial para o desenvolvimento e o bem-estar de todos do município, além de manter a cidade uma ordem. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de ifraestrutura. No entanto, a demanda irá presta serviços a todo município.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se da locação de bens comuns a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:

Os bens pretendidos não podem ser locados pois tratam-se de materiais de consumo individual e de descarte, não existindo a possibilidade de locação dos mesmos.

d) Das opções existentes no mercado:

Após uma análise minuciosa do mercado, concluímos que a solução mais viável para enfrentar o desafio em questão é a locação de dois veiculos pesados são necessários. Isso se deve à inviabilidade completa de produzir ou fabricar os produtos desejados, considerando a falta de experiência e capacidade técnica, os custos iniciais de investimento, a necessidade de economia de escala, a conformidade regulatória e qualidade exigida, além do imperativo de manter o foco na atividade principal da Administração Pública.

Ademais, a escolha pela locação se fundamenta na compreensão da eficiência e competitividade do setor privado em lidar com a produção desses materiais, bem como na necessidade de aproveitar a flexibilidade e variedade oferecidas pelas opções disponíveis no mercado. Optar por essa abordagem não apenas otimiza recursos, mas também garante uma resposta eficaz às demandas, alinhando-se com as melhores práticas de gestão e promovendo a efetividade das ações da Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: Locação De Caçamba Basculante – Caminhão Basculante 12m, Com Cavalo Mecânico De Capacidade Máxima De Tração Combinado De 36000kg, Potencia 200 Cv, Inclusive Servir reboque Com Caçamba Metálica Materiais Na Operação. Sem Responsabilidade Da Empresa Contratada Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infraestrutura E Urbanismo Da Prefeitura Municipal De São José De Caiana – PB.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Dos requisitos gerais

- a) Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de um bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) A futura locação será realizada para fins de garantir a manutenção das atividades na infraestrutura, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a população e serviços essenciais da infraestrutura;
- c) A locação se refere a um bem comum, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas de toda a secretaria, órgãos e programas que compõe a estrutura de ajudar o municipal;
- d) O contrato terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Este intervalo temporal estratégico não apenas possibilita a resposta imediata às demandas da Secretaria, eliminando a necessidade de manter estoques ociosos que aumentariam os riscos de desvios e perda de serviços e produtos, mas também viabiliza a execução financeira em face dos recursos escassos disponíveis.
- f) A locação a serem adquiridos devem atender a critérios rigorosos de qualidade, diversidade e valor manutenção. Além disso, será dada especial atenção à variedade, para atender às diferentes necessidades dietéticas e culturais da população servida. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
- g) As proponentes deverão apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- h) Nos casos em que a legislação exigir, deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto as questões sanitárias, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos (Licença sanitária válida do veículo refrigerado) quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente (Carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF), devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento.
- i) Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao edital.

7.2. Da garantia dos produtos

- a) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
- b) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- c) Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- d) A substituição deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de retirada;

7.3. Dos requisitos técnicos

- a) Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

7.4. Dos parâmetros para fins da seleção da proposta

Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando a modalidade, critério de julgamento e modo de disputa abaixo:

- a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de locação de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de locação de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
- c) Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos seguido por uma etapa de proposta fechada, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente

entre a Administração Municipal e o mercado, haja vista que a proposta fechada estimula os participantes a ofertar seu preço de reserva, diante da incerteza dos preços dos concorrentes.

d) Orçamento sigilos: O orçamento será sigilos haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço;

e) Adjudicação do objeto: A adjudicação do objeto será por menor preço por item.

f) Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados da análise retrospectiva dos contratos firmados ao longo do ano de 2024, embasados também na projeção estimada das necessidades para os próximos 03 meses, conforme memória de cálculo em anexo. A decisão de manter os mesmos quantitativos observados no ano corrente para o próximo ano fundamenta-se na continuidade das demandas previstas. Foram incorporados à lista de aquisições alguns itens adicionais, não previstos inicialmente, em resposta à necessidade de atender ao novo projeto elaborado pela secretaria do município. Esta atualização visa assegurar duas maquina adequada. Além disso, foi imprescindível aumentar a quantidade de certos itens para satisfazer as exigências do Serviço de Atendimento as secretaria, implementado em nosso município no final de 2024. A introdução deste serviço, inexistente anteriormente, resultou em um incremento na demanda por veiculos, tendo em vista a necessidade de prover uma serviço adequada aos profissionais na area envolvidos neste importante programa. Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. TOTAL
1	Locação De Caçamba Basculante – Caminhão Basculante 12m, Com Cavalo Mecânico De Capacidade Máxima De Tração Combinado De 36000kg, Potencia 200 Cv, Inclusive Servir reboque Com Caçamba Metálica Materiais Na Operação. Sem Responsabilidade Da Empresa Contratada Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infraestrutura E Urbanismo Da Prefeitura Municipal De São José De Caiana – PB.	mês	03	R\$36.000,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores através de consulta na plataforma eletrônica "banco de preços", e constatamos que o valor global da ordem de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

O valor estimado foi calculado com base na média dos preços obtidos, servindo como referência para a determinação desse montante. Para o cálculo foi observado a soma dos valores encontrados com fornecedores locais e os preços de contratos celebrados por outros entes públicos, extraídos da plataforma "banco de preços".

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de produtos divisíveis os quais serão adjudicados por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de São José De Caiana, ao planejar a locação de veiculos para as Secretaria Municiais, almeja alcançar uma série de resultados significativos e benéficos para a comunidade e para a administração pública. Esses resultados são fundamentais para garantir que os objetivos da prefeitura estejam alinhados com as necessidades e o bem-estar da população.

A principal meta desta locação é garantir o acesso e conforto ao município. Isso é especialmente importante em instituições como secretaria, onde uma serviço adequada é crucial para o desenvolvimento na cidade.

Na secretaria, a disponibilidade dois veiculos pesados para município é vital. Ela não só organiza a cidade com vai

ajudar a toda a população durante o dia letivo, contribuindo para um melhor desempenho na infraestrutura e reduzindo as taxas. Funcionários com máquinas de alta qualidade são mais propensos a ter um melhor desempenho e menor taxa de organização. Duas máquinas adequadas no ambiente de trabalho é um fator crucial para a satisfação e produtividade dos funcionários das Secretarias Municipais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de veículos por uma entidade governamental, como a Prefeitura Municipal de São José De Caiana, pode ter diversos impactos ambientais. É importante reconhecer e abordar esses impactos, implementando medidas mitigadoras para garantir uma abordagem sustentável e responsável. Aqui estão alguns dos impactos ambientais:

Uso Excessivo de Recursos Naturais: A produção de alimentos em larga escala pode levar à utilização intensiva de água, energia e outros recursos.

Medida Mitigadora: Incentivar fornecedores a adotar práticas agrícolas que economizem recursos, como sistemas de irrigação eficientes e uso de energias renováveis.

Geração de Resíduos: Embalagens de alimentos e desperdício de alimentos não consumidos podem aumentar a geração de resíduos sólidos.

Medida Mitigadora: Implementar embalagens sustentáveis e recicláveis, e programas de compostagem para resíduos orgânicos. Além disso, desenvolver estratégias para minimizar o desperdício de alimentos.

Impacto na Biodiversidade: Práticas agrícolas não sustentáveis podem levar à perda de habitats e à diminuição da biodiversidade.

Medida Mitigadora: Promover a biodiversidade agrícola e o uso de práticas de cultivo que respeitem os ecossistemas locais. Apoiar a agricultura orgânica e agroecológica.

Uso de Agrotóxicos e Fertilizantes: O uso excessivo desses produtos pode contaminar solos e corpos d'água.

Medida Mitigadora: Incentivar práticas de cultivo que reduzam ou eliminem o uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos.

Apoiar a transição para métodos orgânicos e naturais.

Implementando essas medidas, a Prefeitura de São José De Caiana pode não apenas atender às necessidades imediatas de alimentação da comunidade, mas também promover práticas sustentáveis que protejam o meio ambiente e garantam a viabilidade a longo prazo de seus programas de alimentação.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inaceitáveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.

Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriam a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. <ul style="list-style-type: none"> - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos

Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, certificação dos produtos.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

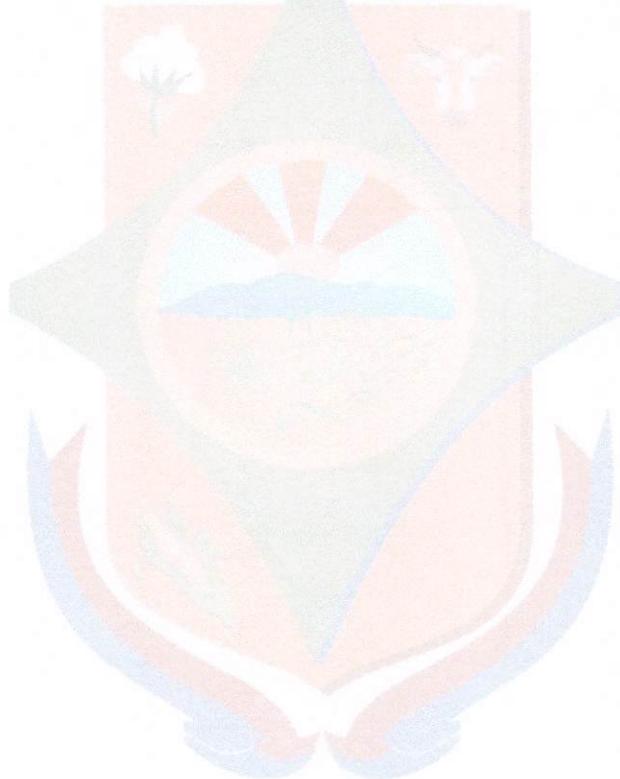
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

São José De Caiana – PB, 24 de outubro de 2024.



THAINA APARECIDA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Ofício N° 199/2024 SEC/INFRAESTRUTURA E URBANISMO

DO: Secretário de infraestrutura e urbanismo

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **ITAPLANAGEM EMGENHARIA LTDA, CNPJ:48576.402/0001-65**, localizado Sítio Junco s/n, cidade de Itaporanga -PB, representado pelo senhor Carlos Weber Figueiredo Tolentino, portador do CPF n 854.916.594-87, com Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Considerando que a necessidade do município em locar uma Caçamba Basculante – Caminhão Basculante 12m³ é de grande porte para prestação de serviço em tela, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e também a Secretaria de Agricultura, uma vez que as que os serviços precisam ser realizados para não causar prejuízos à população deste município, como ora apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos.

Considerando que a locação de Caçamba Basculante, é essencial para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e urbanismo e da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de São José de Caiana –PB. Sendo assim, iniciando o trabalho com a população e ajudando a desenvolver a gestão municipal com esse Caminhão tipo Caçamba que possuem, com esta administração visando atender as demandas das secretarias, busca do suporte e apoio de maneira eficaz e transparente apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos.

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com o consequente andamento das máquinas de Caçamba Basculante 12m³ para ajudar no desenvolvimento desse município de São José de Caiana - PB, vê-se a que a locação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

SÃO JOSE DE CAIANA, - PB 24 DE OUTUBRO DE 2024.



Nivalson Lopes Lacerda
Sec. De Infraestrutura
Port. nº 2001259

NIVALSON LOPES LACERDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Ofício N° 199/2024 SEC/INFRAESTRUTURA E URBANISMO

DO: Secretário de infraestrutura e urbanismo

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **ITAPLANAGEM EMGENHARIA LTDA, CNPJ:48576.402/0001-65**, localizado Sítio Junco s/n, cidade de Itaporanga -PB, representado pelo senhor Carlos Weber Figueiredo Tolentino, portador do CPF n 854.916.594-87, com Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Considerando que a necessidade do município em locar uma Caçamba Basculante – Caminhão Basculante 12m³ é de grande porte para prestação de serviço em tela, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e também a Secretaria de Agricultura, uma vez que as que os serviços precisam ser realizados para não causar prejuízos à população deste município, como ora apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos.

Considerando que a locação de Caçamba Basculante, é essencial para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e urbanismo e da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de São José de Caiana –PB. Sendo assim, iniciando o trabalho com a população e ajudando a desenvolver a gestão municipal com esse Caminhão tipo Caçamba que possuem, com esta administração visando atender as demandas das secretarias, busca do suporte e apoio de maneira eficaz e transparente apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos.

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com o consequente andamento das máquinas de Caçamba Basculante 12m³ para ajudar no desenvolvimento desse município de São José de Caiana - PB, vê-se a que a locação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

SÃO JOSE DE CAIANA, - PB 24 DE OUTUBRO DE 2024.



Nivalson Lopes Lacerda
Sec. De Infraestrutura
Port. nº 2001259

NIVALSON LOPES LACERDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Ofício N° 199/2024 SEC/INFRAESTRUTURA E URBANISMO

DO: Secretário de infraestrutura e urbanismo

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **ITAPLANAGEM EMGENHARIA LTDA, CNPJ:48576.402/0001-65**, localizado Sítio Junco s/n, cidade de Itaporanga -PB, representado pelo senhor Carlos Weber Figueiredo Tolentino, portador do CPF n 854.916.594-87, com Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Considerando que a necessidade do município em locar uma Caçamba Basculante – Caminhão Basculante 12m³ é de grande porte para prestação de serviço em tela, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e também a Secretaria de Agricultura, uma vez que as que os serviços precisam ser realizados para não causar prejuízos à população deste município, como ora apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos.

Considerando que a locação de Caçamba Basculante, é essencial para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e urbanismo e da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de São José de Caiana –PB. Sendo assim, iniciando o trabalho com a população e ajudando a desenvolver a gestão municipal com esse Caminhão tipo Caçamba que possuem, com esta administração visando atender as demandas das secretarias, busca do suporte e apoio de maneira eficaz e transparente apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos.

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com o consequente andamento das máquinas de Caçamba Basculante 12m³ para ajudar no desenvolvimento desse município de São José de Caiana - PB, vê-se a que a locação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

SÃO JOSE DE CAIANA, - PB 24 DE OUTUBRO DE 2024.



Nivalson Lopes Lacerda
Sec. De Infraestrutura
Port. nº 2001259

NIVALSON LOPES LACERDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.080 Secretarias de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

0798 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Jose de Caiana – PB, 24 de outubro de 2024.


RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter as condições dos trabalhos desenvolvidos junto com população desse município, proporcionar a melhora do desempenho das atividades realizadas na cidade de São José de Caiana – PB, o fato de não ter havido recentemente serviço específico dessa natureza, por isso, culminou na quantidade determinada/descrita.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e urbanismo e Agricultura, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade da população, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento aos programas de apoio para população que compõem o Município de São José de Caiana – PB.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados devidamente relacionados aos serviços de locação de um caminhão tipo Caçamba Basculante e demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As Especificações e Quantitativos dos Serviços a Serem Realizados, Segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	mês	03

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

4.2 Dada à natureza dos serviços envolvidos no presente Termo de Referência, que cuida do item da dedetização, desratização, descupinização, desinsetização do Município de São José de Caiana, para compor as necessidades da Secretaria de saúde, pode-se parcelar os serviços de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e urbanismo, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de obras e serviços:

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7.FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i)** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j)** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de saúde deste Município.

12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana – PB, 24 de outubro de 2024.



Nivalson Lopes Lacerda
Sec. De Infraestrutura
Port. nº 2001259

NIVALSON LOPES LACERDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/11/2024 às 15:44:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 129650/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00028/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 24/10/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 36.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00

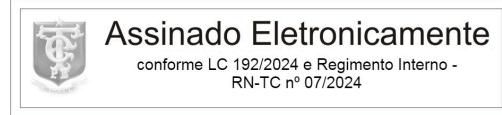
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Itaplanagem Engenharia Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.576.402/0001-65

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	03d2f1a549d63217757f6436cf153083
Autorização da autoridade competente	Sim	c9951662bb25ebd706c0d3c39c6cc1d4
Estimativa da despesa	Sim	3dc3c1297fe870f266597c0a07f15dcc
Estudo Técnico Preliminar	Sim	583dbf2ad9749616a9d5d321ef00e497
Formalização de demanda	Sim	9df82c953c27fd0040fe9d5e9a9e6edc
Justificativa de preço	Sim	9df82c953c27fd0040fe9d5e9a9e6edc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9df82c953c27fd0040fe9d5e9a9e6edc
Previsão Orçamentária	Sim	3dc3c1297fe870f266597c0a07f15dcc
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b1422e96932a8b15b984402b0219c06b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Itaplanagem Engenharia Ltda	Sim	34bc4e3d52b430dc52a00e1ed2092c89

João Pessoa, 26 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO nº 262/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A EMPRESA ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 48.576.402/0001-65, FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n° 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Vicente Leite Araújo, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba - PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante designada simplesmente a empresa **ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ n 48.576.402/0001-65**, localizado no Sítio Junco, S/N, Itaporanga- PB, com o representante legal Carlos Welber Figueiredo Tolentino, portador do CPF n 854.916.594-87. denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº 028/2024, processada nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTENCIA 200 CV, INCLUSIVE SERIRREBOQUE COM CAÇAMBA METALICA MATERIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTENCIA 200 CV, INCLUSIVE SERIRREBOQUE COM CAÇAMBA METALICA MATERIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	mês	03	R\$12.000,00	R\$36.000,00

Os serviços deste contato devem bem ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa nº. 028/2024, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.080 Secretarias de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

0798 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será até 90 dias (noventa dias), considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à aquisição do bem, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da aquisição do bem contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 124 e será rescindido de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

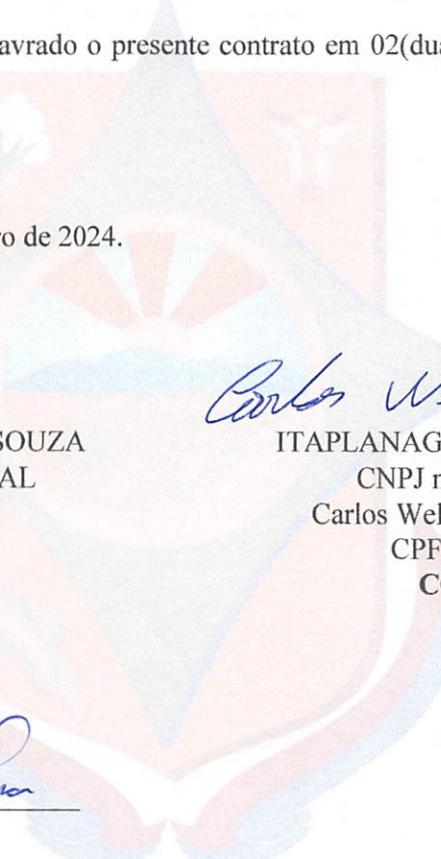
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana - PB, 24 de outubro de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Carlos Welber F. Figueiredo
ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA
CNPJ n 48.576.402/0001-65
Carlos Welber Figueiredo Tolentino
CPF n 854.916.594-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Edcarla Rodrigues Reino
CPF nº: 076.153.274-19

Edcarla Rodrigues Reino
CPF nº: 088.022.324-32



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 24 de outubro de 2024.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 24 DE OUTUBRO 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 028/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

FUNDAMENTO: art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.080 Secretarias de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

0798 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATADO: ITAPLANAGEM EMGENHARIA LTDA, CNPJ:48576.402/0001-65, localizado Sítio Junco, s/n, cidade de Itaporanga -PB, representado pelo senhor Carlos Weber Figueiredo Tolentino, portador do CPF n 854.916.594-87.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa

São Jose de Caiana- PB, 24 de outubro de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA
DISPENSA 028/2024.

Nº. CONTRATO: 262/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA-PB.

CONTRATADO: ITAPLANAGEM EMGENHARIA LTDA, CNPJ:48576.402/0001-65, localizado Sítio Junco, s/n, cidade de Itaporanga -PB, representado pelo senhor Carlos Weber Figueiredo Tolentino, portador do CPF n 854.916.594-87.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: 90 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

São Jose de Caiana – PB, 24 de outubro de 2024

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

São José de Caiana – PB, 24 de outubro de 2024

Publique-se.

Cumpre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 24 de outubro de 2024.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.080 Secretarias de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

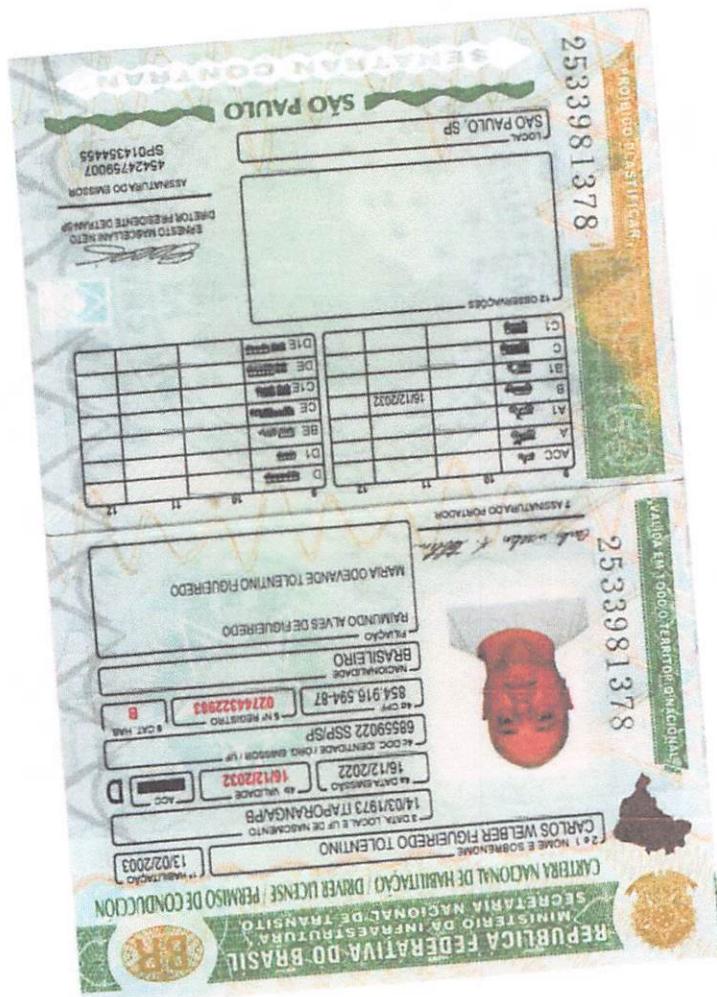
02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

0798 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Jose de Caiana – PB, 24 de outubro de 2024.


RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CARLOS WELBER FIGUEIREDO TOLENTINO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 14/03/1973, nº do CPF 854.916.594-87, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga - PB, na RUA ROSENDO DE ARAUJO MADEIRO, nº 51, CENTRO, CEP: 58780-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão **ITAPLANAGEM** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: SITIO JUNCO, nº SN, ZONA RURAL, Itaporanga - PB, CEP: 58780000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO; DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES; COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇAES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; OBRAS DE IRRIGACAO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALACAES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALACAES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURACAO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; SERVICOS DE ARQUITETURA; SERVICOS DE ENGENHARIA; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO; DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES; COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇAES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; OBRAS DE IRRIGACAO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALACAES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALACAES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURACAO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; SERVICOS DE ARQUITETURA; SERVICOS DE ENGENHARIA; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

CNAE Nº 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
 CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
 CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
 CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
 CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE Nº 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
 CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
 CNAE Nº 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 14/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 1 quotas, no valor nominal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CARLOS WELBER FIGUEIREDO TOLENTINO	1	200.000,00	100,00
TOTAL:	1	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS WELBER FIGUEIREDO TOLENTINO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Itaporanga - PB, 14 de outubro de 2022


 CARLOS WELBER FIGUEIREDO TOLENTINO
 Sócio/Administrador

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005991, registrado em 02/08/1999, inscrito no CPF nº 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
42474647449	005991	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022 11:14 SOB N° 25201061245.
 PROTOCOLO: 221197354 DE 10/11/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214632446. CNPJ DA SEDE: 48576402000165.
 NIRE: 25201061245. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2022.
 ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.578.402/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2022
NOME EMPRESARIAL ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITAPLANAGEM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação do terreno, cultivo e colheita 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, teto, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT JUNCO	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BARRA/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITAPORANGA
UF PB		
ENDERECO ELETRÔNICO VERYALVES16@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9894-3347/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 10:04:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.578.402/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2022
NOME EMPRESARIAL ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andameis 77.32-2-02 - Aluguel de andameis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT JUNCO	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTrito ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITAPORANGA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VERYALVES16@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9894-3347 / (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 10:04:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 [CONSULTAR QSA](#)

 [VOLTAR](#)

 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 48.576.402/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:34 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **0B8A.8F12.011A.B9C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



C E R T I DÃO

CÓDIGO: 2531.1581.957C.89B7

Emitida no dia 16/10/2024 às 10:20:19

Nome Empresarial:

ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

Endereço:

JUNCO

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.449.457-0

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58780-000

Município:

ITAPORANGA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

48.576.402/0001-65

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 129650/24. Data: 26/11/2024 15:49. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 18/02/2025 02:48. Validação: 24AB.2B8C.DE31.7104.C95D.7C92.6F11.691F.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2182/2024	17/10/2024	90 DIAS	CAAAEFCFC

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 48.576.402/0001-65	Nome/Razão Social ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA
Logradouro SÍTIO JUNCO	Número SN
Complemento	Bairro / Cidade ZONA RURAL - ITAPORANGA - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA		Cpf/Cnpj 48.576.402/0001-65	Insc. Municipal 902249/2022	Insc. Estadual
Nome Fantasia ITAPLANAGEM		Sit. Cadastral 0-Ativo		
Responsável	Contador			
Logradouro SÍTIO JUNCO, SN - ZONA RURAL - 58780000 - ITAPORANGA - PB				
Complemento		E-mail carlos.welber73@gmail.com		

Atividade Econômica

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Tel. Fixo	Tel. Celular	Dt. Início Ativ	Dt. Início Fund	CNAE	Dt. Situação	Op. Simples	Ben. Fiscal
	83998943347			412040000	09/12/2022	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÃO

Atividade Secundária

Código	Nome Atividade Econômica	CNAE
653	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO	2330304
777	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	3600602
780	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	381140000
811	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	431340000
823	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	433040100
834	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	439910500

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.576.402/0001-65

Razão Social: ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

Endereço: SIT JUNCO SN / ZONA RURAL / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

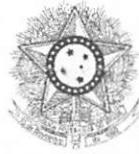
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2024 a 31/10/2024

Certificação Número: 2024100204575955443026

Informação obtida em 16/10/2024 10:13:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.576.402/0001-65

Certidão nº: 70848097/2024

Expedição: 16/10/2024, às 10:17:06

Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.576.402/0001-65**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.576.402/0001-65

Razão Social: ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: ITAPLANAGEM

Certidão emitida às 10:10 de 16/10/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1z05.PmTk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA
SETOR DE TRIBUTOS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição Municipal: 902249

Razão Social: ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: ITAPLANAGEM

CNPJ: 48.576.402/0001-65

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundárias: 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões, 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Município: Município de Itaporanga **Endereço:** SITIO JUNCO, SN, ZONA RURAL

CEP: 58780000

Local e data: Município de Itaporanga, quinta, 10 de novembro de 2022

VALDIR DA SILVA
SETOR DE TRIBUTOS

Código de Autenticidade: **NKGCOFLG**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIMPB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA DE
ITAPORANGA
CONSTRUIENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

PARA SE ESTABELECEMOS

SÍTIO JUNCO, N° SN, ZONA RURAL, ITAPORANGA, PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 04/08/2025

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

375 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - CNAE - 412040000

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

653 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - CNAE - 2330304

777 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES - CNAE - 3600602

780 - COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS - CNAE - 381140000

811 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CNAE - 431340000

823 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - CNAE - 433040100
824 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE / CNAE - 430010500

834 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA - CNAE - 439910500

INSC. MUNICIPAL

902249/2022

C.N.P.J / C.P.F.

48.576.402/0001-65

COD. ATIVIDADE

375

DATA EMISSÃO

08/08/2024

Helder Sobral Dias
Fiscal de Tributos

CONFERIDO

VISTO

~~Reginaldo L. Coimbra~~
Fiscal de Tributos
N.º 8823



DOUGLAS LEITE DE ARAUJO EIRELI
POSTO PARCEIRO
CNPJ: 22.900.763/0001-21, INSC EST 16.291.439-3
SITIO ALTO DO MADEIRO – ZONA RURAL- ITAPORANGA-PB-CEP 58780-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Itaplanagem Engenharia LTDA, estabelecida no endereço: Sítio Junco, S/n, Zona Rural, Cep: 58780-000, Itaporanga-pb, CNPJ: 48.576.402/0001-65, foi nossa fornecedora de serviços de terra planagem e locação de máquinas pesadas. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itaporanga-PB Dia 16 de Outubro de 2024.

*Cantinho
1º Ofício*

Douglas Leite de Araujo
DOUGLAS LEITE DE ARAUJO

REPRESENTANTE LEGAL



EMAIL: POSTOPARCEIRO@HOTMAIL.COM
 CEL 83 9 99672317



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 24 de outubro de 2024.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/11/2024 às 15:49:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 129656/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000002622024

Data da Publicação: 24/10/2024

Data da Assinatura: 24/10/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 12M, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 200 CV, INCLUSIVE SERVIR REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATÉRIAS NA OPERAÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

Contratado (Nome): Itaplanagem Engenharia Ltda

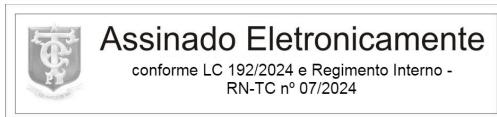
Contratado (CNPJ): 48.576.402/0001-65

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e53149d1b7ac70278f856d284a4404e7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	24ab2b8cd317104c95d7c926f11691f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3dc3c1297fe870f266597c0a07f15dcc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	64999808468258412f8792198a6d30c3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	718b11eb658543fe2898df9b7abd00e3
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	718b11eb658543fe2898df9b7abd00e3
Designação do gestor do contrato	Sim	718b11eb658543fe2898df9b7abd00e3

João Pessoa, 26 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 129650/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2024

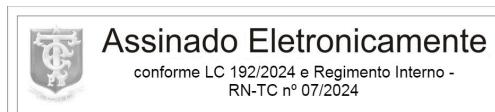
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/11/2024 às 15:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 129656/24 ao Documento 129650/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 129650/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 24	64999808468258412f8792198a6d30c3
Designação da fiscalização técnica do contrato	25	718b11eb658543fe2898df9b7abd00e3
Comprovante de publicidade	26	e53149d1b7ac70278f856d284a4404e7
Designação do gestor do contrato	27	718b11eb658543fe2898df9b7abd00e3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	3dc3c1297fe870f266597c0a07f15dcc
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 45	24ab2b8cde317104c95d7c926f11691f
Designação do fiscal administrativo do contrato	46	718b11eb658543fe2898df9b7abd00e3
RECIBO PROTOCOLO	47	64e9425910c95d8f8660d47b75e9182d

João Pessoa, 26 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB